



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 049/2013

Processo Licitatório nº 169/2013

Pregão Presencial RP nº 092/2013

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP 334000-000 neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, , registram-se o preço da seguinte empresa: **QUEIROZ & MORAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.027.032/0001-60, sediada à Rua Pinto Alves nº 3181- Fundos, Bairro Vila Maria, Lagoa Santa/MG, CEP: 33400-000, neste ato representado por Paulo Sandro de Queiroz, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.587.196-00 e CI nº M-2.076.414 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER AO NOVO PAM (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL), CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), ZOONOSE E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA. *(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)*, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Serviços, o objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços,



ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de Serviços.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 6ª. A Ordem de Serviços, que será considerada como um contrato de Serviços acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço.
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Serviços será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos serviços do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.



Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada Serviços será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa/MG.
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 998.873,80 (Novecentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e três reais e

Cp *FM* *RF*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

4

oitenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
540	02.21.02.10.122.0019.2100.3.3.90.30.00
585	02.21.02.10.301.0015.2136.3.3.90.30.00
605	02.21.02.10.302.0016.2118.3.3.90.30.00
616	02.21.02.10.302.0016.2126.3.3.90.30.00
637	02.21.02.10.305.0015.2113.3.3.90.30.00
657	02.21.02.10.305.0017.2140.3.3.90.30.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DAS REFEIÇÕES

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os itens nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega das refeições pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

a) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

b) A **CONTRATADA** deverá entregar as refeições em quantidades e horários estipulados na Ordem de Compra, observando uma antecedência de 30 (trinta) minutos dos horários das refeições. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no Anexo A do edital.

c) A Contratada será informada, até as 15:00 horas do dia anterior do fornecimento das refeições, por meio da ordem de compra.

d) A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da empresa.

Cláusula 20ª. As refeições serão requisitadas mediante Ordem de Fornecimento, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 21ª As refeições deverão ser preparadas por mão de obra qualificada e preparadas no dia do seu consumo, assegurando que as normas de higiene e

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

5

conservação sejam plenamente atingidas em conformidade com a legislação vigente.

- a) Fornecer as refeições do cardápio de acordo com as especificações do edital, utilizando as técnicas oficiais para a boa execução do fornecimento e preparadas com antecedência máxima de 2 (duas) horas do prazo de entrega.
- b) Os (as) cozinheiros (as) e ajudantes de cozinha deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas, máscaras descartáveis, aventais e botas de plástico, para garantir a higiene no manuseio dos alimentos.
- c) A entrega das refeições deverá ser realizada em veículo próprio da contratada.
- d) Todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte das refeições até o local de destino correrão por conta do fornecedor.
- e) Não serão aceitas refeições entregues em desacordo com a Ordem de Compra.
- f) O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.
- g) No ato do recebimento das refeições, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.
- h) As refeições deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento.
- i) Efetuar, sem custos adicionais, a troca da refeição considerada sem condições de consumo, no prazo máximo de 01(uma) hora, contado do recebimento da comunicação.
- j) Preparar a alimentação com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco, in-natura, de acordo com as normas que regem a matéria, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a **CONTRATADA**. Caso a contratante detecte qualquer irregularidade ela poderá pedir a troca dos produtos e a reposição deverá ser imediata.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes:

- a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

Handwritten signatures and initials:
G
AM
RMP



6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

- b) Ficará sobre a responsabilidade dos gestores de contrato de cada unidade acompanhar e fiscalizar a execução da Ata.
- c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 24ª. Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante. A troca da refeição considerada sem condições de consumo, no prazo máximo de 01(uma) hora, contado do recebimento da comunicação.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha realizado a troca das refeições, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **12/12/2013** a **11/12/2014**, nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

Cláusula 27ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes.
- b) Deverá fiscalizar a execução da Ata.
- c) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.
- d) Receber o objeto da Ata, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.



7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

- e) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto da Ata, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- f) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução desta Ata, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- g) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- h) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente Ata, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- c) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- d) Fornecer as refeições conforme as exigências específicas em perfeitas condições de utilização.
- e) Entregar as refeições, no local especificado na Ordem de Compra, em conformidade com as especificações.
- f) Garantir a qualidade das refeições preparando-as com gêneros comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco, in-natura, de acordo com as normas que regem a matéria, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a **CONTRATADA**.
- g) Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante.
- h) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

8

formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.

i) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

j) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.

k) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados no edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado.

l) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

m) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços.

n) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto da Ata, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.

o) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.

p) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

q) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

r) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução desta Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

G
AM
RTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

9

- s) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo da presente Ata, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- t) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.
- u) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- v) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.



f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 31ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

11

promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes.
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços.
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

Ci
AM
Rafael



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

12

**DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP nº 092/2013**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 092/2013, Processo Licitatório nº 169/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 12 de dezembro de 2013.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE


QUEIROZ & MORAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
PAULO SANDRO DE QUEIROZ
CONTRATADA

Testemunhas: 

CPF: 029.013.676-8

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

13

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 049/2013, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 092/2013.

EMPRESA: QUEIROZ E MORAIS IND. E COM. DE ALIMENTOS - ME						
CNPJ: 12.027.032/0001-60						
Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	75.113	UN	Fornecimento de Refeição Em embalagem individual de alumínio, tipo Marmitex nº 8, composição mínima de 400 gramas. Devidamente acondicionados em embalagens que garantam o seu perfeito recebimento. (Conforme especificações e opções constantes do anexo A)	QUEIROZ E MORAIS	8,60	645.971,80
02	91.634	UN	Fornecimento de Lanche Devidamente acondicionados em embalagens que garantam o seu perfeito recebimento. (Conforme especificações e opções constantes do anexo A)	QUEIROZ E MORAIS	3,00	274.902,00
03	12.000	UN	Fornecimento de Sopa Devidamente acondicionados em embalagens que garantam o seu perfeito recebimento. (Conforme especificações e opções constantes do anexo A)	QUEIROZ E MORAIS	6,50	78.000,00

Handwritten signatures and initials:
Gy
AM
WLD



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

14

Valor total: R\$ 998.873,80 (Novecentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

Lagoa Santa, 12 de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

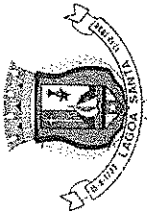
G

QUEIROZ & MORAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
PAULO SANDRO DE QUEIROZ
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 029.013.696.26

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

15

ANEXO A

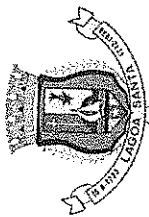
CARDÁPIO PAM COM OPÇÕES

CÁRDPIO DIÁRIO

segunda-feira

Tipos de dieta	100 gramas (prato principal)	50-80 gramas (guarnição)	Salada (40 gramas)	Arroz (70 gramas)	Feijão (40 gramas)	Sobremesa (100ml)
Livre	filé de frango grelhado c/ pouco sal	Vagem refogada	Alface / tomate /Milho verde	Simples	Inteiro	Banana Prata
Branda	filé de frango grelhado c/ pouco sal	Vagem refogada	Beterraba cozida / Tomate sem pele	Simples bem cozido	Batido	Banana Prata
Hipossódica	filé de frango grelhado c/ pouco sal	Vagem refogada	Alface / tomate / Cenoura ralada	Sem sal	Inteiro	Banana Prata
IRC/IRA	filé de frango grelhado c/ pouco sal	Vagem refogada	Alface / tomate / Cenoura cozida em cubos	Sem sal	Inteiro	Gelatina
Pastosa	filé de frango cozido c/ pouco sal	Cenoura amarela refogada liquidificada		Simples bem cozido	Batido	Banana Prata
Constipante	filé de frango grelhado c/ pouco sal	Vagem refogada	Tomate / Cenoura em cubos cozida	Simples		Banana Prata
Diabetes	filé de frango grelhado c/ pouco sal	Vagem refogada	Alface / tomate /Milho verde/	Simples	Inteiro	Gelatina diet
Semilíquida		Sopa de batata com carne liquidificada e coada				Gelatina

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

16

CÁRDAPIO DIÁRIO

terça-feira

Tipos de dieta	Prato Principal	Guarnição	Salada	Arroz	Feijão	Sobremessa	
Livre	Carne Moída ao molho de tomate e cebola c/ pouco sal	Polenta	Tomate / cenoura cozida / Milho verde	Simples	Inteiro	Doce de leite (barra P)	
Brandia	Carne Moída ao molho de tomate e cebola c/ pouco sal	Polenta	Tomate sem pele / cenoura cozida	Simples bem cozido	Batido	Doce de leite (barra P)	
Hipossódica	Carne Moída ao molho de tomate e cebola c/ pouco sal	Polenta	Acelga/ tomate / cenoura cozida	Sem sal	Inteiro	Doce de leite (barra P)	
IRC/IRA	Carne Moída ao molho de tomate e cebola c/ pouco sal	Polenta	Acelga/ tomate / cenoura cozida	Sem sal	Inteiro	Gelatina	
Pastosa	Carne Moída ao molho de tomate e cebola c/ pouco sal	Polenta		Simples bem cozido	Batido	Doce de leite em pasta copinho	
Constipante	Carne Moída ao molho de tomate e cebola c/ pouco sal	Cenoura ralada rrefogada	Tomate sem pele / cenoura cozida	Simples		Gelatina	
Diabetes	Carne Moída ao molho de tomate e cebola c/ pouco sal	Polenta	Acelga/ tomate / Milho verde	Simples	Inteiro	Flan diet	
Semilíquida	Sopa de legumes com carne moída liquidificada e coada						Doce de leite em pasta copinho

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

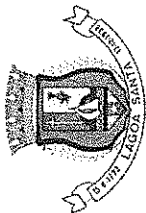
17

CÁRDPIO DIÁRIO

Quarta-feira

Tipos de dieta	Prato Principal	Guarnição	Salada	Arroz	Feijão	Sobremessa	
Livre	Isca suina c/ pouco sal	Abóbora muranga c/cebolinha	Couve com tomate	Simples	Inteiro	Laranja (Picada copinho)	
Brandia	Isca suina c/ pouco sal	Abóbora muranga c/cebolinha	Tomate / Cenoura em cubos cozida	Simples bem cozido	Batido	Laranja (Picada copinho)	
Hipossódica	Isca suina c/ pouco sal	Abóbora muranga c/cebolinha	Couve	Sem sal	Inteiro	Laranja (Picada copinho)	
IRC/IRA	Isca suina c/ pouco sal	Abóbora muranga c/cebolinha	Tomate / Couve	Sem sal	Inteiro	Gelatina	
Pastosa	Picadinho de isca suina com pouco sal	Abóbora muranga liquidificada		Simples bem cozido	Batido	Gelatina	
Constipante	Isca suina com pouco sal	Abóbora muranga c/cebolinha	Tomate / Cenoura em cubos cozida	Simples		Gelatina	
Diabetes	Isca suina com pouco sal	Abóbora muranga c/cebolinha	Couve com tomate	Simples	Inteiro	Gelatina	
Semilíquida	Sopa de macarrão com frango liquidificada e coada						Gelatina

R. G. F. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

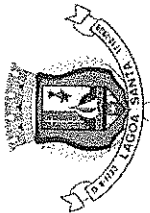
18

CÁRDPIO DIÁRIO

Quinta-feira

Tipos de dieta	Prato Principal	Guarnição	Salada	Arroz	Feijão	Sobremessa	
Livre	Isca bovina acebolado com pouco sal	Cenoura ralada refogada	Batata cozida c/ orégano alface / Tomate	Simple	Inteiro	Mamão (picado copinho)	
Branda	Isca bovina acebolado com pouco sal	Cenoura ralada refogada	Batata cozida c/ orégano alface /Tomate	Simple sem cozido	Batido	Mamão (picado copinho)	
Hipossódica	Isca bovina acebolado com pouco sal	Cenoura ralada refogada	Batata cozida c/ orégano alface / Tomate	Sem sal	Inteiro	Mamão (picado copinho)	
IRC/IRA	Isca bovina acebolado com pouco sal	Cenoura ralada refogada	Batata cozida c/ orégano alface	Sem sal	Inteiro	Gelatina	
Pastosa	Isca bovina acebolado com pouco sal	Cenoura amarela liquidificada		Simple sem cozido	Batido	Flan	
Constipante	Isca bovina acebolado com pouco sal	Cenoura ralada refogada	Batata cozida c/ orégano	Simple		Gelatina	
Diabetes	Isca bovina acebolado com pouco sal	Cenoura ralada refogada	Alface / Tomate / milho verde	Simple	Inteiro	Mamão (picado copinho)	
Semilíquida	Sopa de mandioca com carne liquidificada e coada						Gelatina

Rafael



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

CÁRDPIO DIÁRIO

sexta-feira

Tipos de dieta	Prato Principal	Guarnição	Salada	Arroz	Feijão	Sobremessa	
Livre	Músculo cozido com pouco sal	Legumes sautéé	Beterraba ralada / milho verde / Acelga	Simples	Inteiro	Arroz doce (copinho)	
Branda	Músculo cozido com pouco sal	Legumes sautéé	Beterraba cozida / Cenoura cozida	Simples bem cozido	Batido	Arroz doce (copinho)	
Hipossódica	Músculo cozido com pouco sal	Legumes sautéé	Beterraba ralada / Acelga	Sem sal	Inteiro	Arroz doce (copinho)	
IRC/IRA	Músculo cozido com pouco sal	Legumes sautéé	Beterraba cozida / Acelga	Sem sal	Inteiro	Arroz doce (copinho)	
Pastosa	Músculo cozido com pouco sal	Puré de batata		Simples bem cozido	Batido	Arroz doce (copinho)	
Constipante	Músculo cozido com pouco sal	Legumes sautéé	Beterraba cozida / Cenoura cozida	Simples		Gelatina	
Diabetes	Músculo cozido com pouco sal	Legumes sautéé s/ batata	Acelga / Milho verde / Tomate	Simples	Inteiro	Gelatina diet	
Semifluida	Puré de batata ralo com carne liquidificada e coada						Arroz doce (liquid. copinho)

R. G. AM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

20

CÁRDAPIO DIÁRIO

Sábado

Tipos de dieta	Prato Principal	Guarnição	Salada	Arroz	Feijão	Sobremessa	
Livre	Picadinho de frango com pouco sal	Batata corada	Cenoura ralada / alface / vagem /	Simples	Inteiro	Doce bananinha (barra P)	
Branda	Picadinho de frango com pouco sal	Batata corada	Cenoura cozida c/salsinha Tomate sem pele	Simples bem cozido	Batido	Doce bananinha (barra P)	
Hipossódica	Picadinho de frango com pouco sal	Batata corada	Cenoura ralada / alface / vagem /	Sem sal	Inteiro	Doce bananinha (barra P)	
IRC/IRA	Picadinho de frango com pouco sal	Batata corada	Cenoura cozida c/salsinha Tomate	Sem sal	Inteiro	Gelatina	
Pastosa	Carne moída ao molho Frango desfiado	Chuchu refogado c/ cebolinha liquidificado		Simples bem cozido	Batido	Flan	
Constipante	Picadinho de frango	Batata corada	Cenoura cozida / Batata Baroa c/ orégano	Simples		Doce bananinha (barra P)	
Diabetes	Picadinho de frango	Chuchu refogado c/ cebolinha	Cenoura ralada / alface / vagem	Simples	Inteiro	Flan diet	
Semilíquida	Feijão cozido com carne liquidificado e coado						Gelatina



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

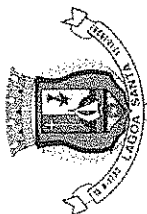
21

CÁRDAPIO DIÁRIO

Domingo

Tipos de dieta	Prato Principal	Guarnição	Salada	Arroz	Feijão	Sobremessa	
Livre	Coxa e contra coxa assada com pouco sal	Quiabo	Tomate / Alface / Cenoura cozida	Simples	Inteiro	Melancia (picada copinho)	
Brandia	Coxa e contra coxa assada com pouco sal	Quiabo	Tomate sem pele / cenoura cozida	Simples bem cozido	Batido	Melancia (picada copinho)	
Hipossódica	Coxa e contra coxa assada com pouco sal	Quiabo	Tomate / cheiro verde / cenoura cozida	Sem sal	Inteiro	Melancia (picada copinho)	
IRC/IRA	Coxa e contra coxa assada com pouco sal	Quiabo	Tomate / Alface / Cenoura cozida	Sem sal	Inteiro	Flan de coco	
Pastosa	Coxa e contra coxa assada com pouco sal	Cenoura amarela liquidificada		Simples bem cozido	Batido	Melancia (picada copinho)	
Constipante	Coxa e contra coxa assada com pouco sal	Quiabo	Tomate / Alface / Cenoura cozida	Simples		Melancia (picada copinho)	
Diabetes	Coxa e contra coxa assada com pouco sal	Quiabo	Tomate / Alface / Cenoura cozida	Simples	Inteiro	Flan diet	
Semilíquida	Sopa de legumes com frango liquidificada e coada						Gelatina

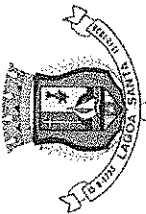
AMG
F.RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

CARDÁPIO DIÁRIO DESJEJUM, COLAÇÃO, LANCHE TARDE, JANTAR E CEIA				
Tipos de dieta	Desjejum 8:00h	Almoço 12:000h	Lanche tarde 16:00h	
Livre	Café (c/ s/ açúcar) com Leite (200ml) e Achiocolatado 200ml Pão doce e Francês c/ margarina (50g)	Cardápio anexo	Café 50ml (c/ s/ açúcar) ou Leite ou Achiocolatado 200ml Pão doce ou Francês c/ margarina (50g)	
Branda	Café (c/ s/ açúcar) com Leite (200ml) e Achiocolatado 200ml Pão doce e Francês c/ margarina (50g)		Café 50ml(c/ s/ açúcar) ou Leite ou Achiocolatado 200ml Pão doce c/ margarina (50g)	
Hipossódica	Café (c/ s/ açúcar) com Leite (200ml) e Achiocolatado 200ml Pão doce e Francês c/ margarina sem sal (50g)		Café (c/ s/ açúcar) 50ml ou Leite ou Achiocolatado Pão doce ou Francês c/ margarina sem sal (50g)	
IRC/IRA	Café (c/ s/ açúcar) com Leite (200ml) e Achiocolatado 200ml Pão doce e Francês c/ margarina sem sal (50g)		Café (c/ s/ açúcar) 50ml ou Leite 200ml Pão doce ou Francês c/ margarina sem sal (50g)	Sopa de macarrão com carne moida, batata e cenoura ou Caldo de mandioca c/ pouco sal
Pastosa	Café (c/ s/ açúcar) com Leite (200ml) e Achiocolatado 200ml Pão doce e Francês c/ margarina (50g)			Sopa de macarrão com carne moida e legumes ou caldo de mandioca liquidificada
Constipante	Café com leite 200 ml ou chá (c/ s/ açúcar) 200ml Pão doce ou francês c/ margarina (50g)			Sopa de macarrão com carne moida e legumes ou Caldo de mandioca

Handwritten signature and initials:
G. AM
G. SO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

23

Diabetes	Café com leite 200 ml ou chá (c/ s/ açúcar) 200ml Pão doce ou francês c/ margarina (50g)	Café 50ml ou chá (c/ adoçante s/ açúcar) 200ml Pão Francês c/ margarina (50g)	Canjiquinha com carne moída ou picadinho de carne
Semifluida	Mingau de aveia ou mingau de fubá ou mingau de maisena	Mingau de aveia ou mingau de fubá ou mingau de maisena	Sopa de legumes com carne ou caldo de mandioca liquidificada e coada
Fornecer adoçante em sachê ao paciente / Substituir o leite comum pelo leite de soja quando o paciente tiver intolerância ao leite de vaca / Fornecer ao paciente no jejum e lanche da tarde potinho de manteiga (10g) com e sem sal desde que o mesmo não esteja em dieta constipante			

mm Gp
depo